

DECRETO Nº. 6.936, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Regulariza e ratifica a suspensão da contagem dos prazos de validade dos Concursos Públicos Municipais nºs 01 e 02/20218, nº 01/2019 e nº 01/2020, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, e da Lei Federal nº 14.314, de 24 de março de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e suspendeu a contagem dos prazos de validade dos concursos públicos, nos seguintes termos do seu art. 10:

Art. 10. Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União. § 1º (VETADO).

§ 2º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.

§ 3º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.

Considerando a Lei Federal nº 14.314, de 24 de março de 2022, que deu nova redação ao art. 10 da Lei Complementar Federal nº 173/2020, ratificando a suspensão da validade de concursos públicos de 20 de março de 2020 — início do período de estado de calamidade pública devido à pandemia da Covid-19 — a 31 de dezembro de 2021; que os prazos de vigência voltaram a correr no início de 2022, mesma data fixada para a liberação das nomeações de candidatos aprovados; e que a suspensão da contagem de prazos deverá ser publicada pelos respectivos órgãos públicos, com a declaração expressa de todos os efeitos dela decorrentes:

Art. 10. Fica suspensa a contagem dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até o término da vedação do aumento de despesa com pessoal por força desta Lei Complementar.

§ 2º A contagem de prazos suspensa volta a correr a partir do dia seguinte ao término do período indicado no caput do art. 8º desta Lei Complementar.

4.



§ 3º A suspensão da contagem de prazos deverá ser publicada pelos respectivos órgãos públicos, com a declaração expressa de todos os efeitos dela decorrentes.

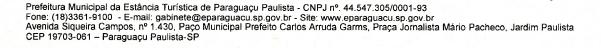
Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Recursos Humanos, para regularizar e ratificar a suspensão da contagem dos prazos dos concursos públicos municipais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, e da Lei Federal nº 14.314, de 24 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica regularizada e ratificada a suspensão da contagem dos prazos dos Concursos Públicos Municipais nºs 01 e 02/20218, nº 01/2019 e nº 01/2020, no período de 20 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2021, e todos os efeitos dela decorrente, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, e da Lei Federal nº 14.314, de 24 de março de 2022.

Art. 2º Considerando o disposto no art. 1º deste decreto, os prazos de validade dos Concursos Públicos Municipais nºs 01 e 02/20218, nº 01/2019 e nº 01/2020, passam a vigorar na seguinte conformidade:

- I Concurso Público nº 01/2018 (Demais Cargos):
- a) Ato de homologação: Decreto nº 6.380, de 18 de janeiro de 2019;
- b) Início da validade/homologação: 19 de janeiro de 2019;
- c) Início do período de suspensão da validade: 20 de março de 2020;
- d) Ato de prorrogação: Decreto nº 6.678, de 18 de janeiro de 2021;
- e) Fim do período de suspensão da validade: 31 de dezembro de 2021;
- f) Validade: até 30 de outubro de 2024;
- II Concurso Público nº 01/2018 (Cargos de Motorista, Motorista Veículos Pesados e Operador de Máquina Pesada I):
 - a) Ato de homologação: Decreto nº 6.386, de 1º de fevereiro de 2019;
 - b) Início da validade/homologação: 2 de fevereiro de 2019:
 - c) Início do período de suspensão da validade: 20 de março de 2020;
 - d) Ato de prorrogação: Decreto nº 6.679, de 18 de janeiro de 2021;
 - e) Fim do período de suspensão da validade: 31 de dezembro de 2021;
 - f) Validade: até 13 de novembro de 2024;
 - III Concurso Público nº 02/2018:
 - a) Ato de homologação: Decreto nº 6.381, de 18 de janeiro de 2019;





Decreto nº 6.936, de 15 de junho de 2022 Fls. 3 de 5

- b) Início da validade/homologação: 19 de janeiro de 2019;
- c) Início do período de suspensão da validade: 20 de março de 2020;
- d) Ato de prorrogação: Decreto nº 6.680, de 18 de janeiro de 2021;
- e) Fim do período de suspensão da validade: 31 de dezembro de 2021;
- f) Validade: até 30 de outubro de 2024;
- IV Concurso Público nº 01/2019 (Demais Cargos):
- a) Ato de homologação: Decreto nº 6.456, de 30 de julho de 2019;
- b) Início da validade/homologação: 30 de julho de 2019;
- c) Início do período de suspensão da validade: 20 de março de 2020;
- d) Ato de prorrogação: Decreto nº 6.809, de 31 de agosto de 2021;
- e) Fim do período de suspensão da validade: 31 de dezembro de 2021;
- f) Validade: até 10 de maio de 2025;
- V Concurso Público nº 01/2019 (Operador de Máquina Pesada I):
- a) Ato de homologação: Decreto nº 6.462, de 22 de agosto de 2019;
- b) Início da validade/homologação: 22 de agosto de 2019;
- c) Início do período de suspensão da validade: 20 de março de 2020;
- d) Ato de prorrogação: Decreto nº 6.810, de 31 de agosto de 2021;
- e) Fim do período de suspensão da validade: 31 de dezembro de 2021;
- f) Validade: até 2 de junho de 2025;
- VI Concurso Público nº 01/2020:
- a) Início do período de suspensão da validade: 20 de março de 2020;
- b) Ato de homologação: Decreto nº 6.732, de 30 de março de 2021;
- c) Fim do período de suspensão da validade: 31 de dezembro de 2021;
- d) Início da validade: 1º de janeiro de 2022;
- e) Validade: até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O Departamento Municipal de Recursos Humanos adotará as medidas administrativas e operacionais necessárias à implantação deste decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2020.





Decreto nº 6.936, de 15 de junho de 2022
Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 15 de junho de 2022.
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito
REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.
LÍBIO TAIETTE JÚNIOR Chefe de Gabinete
Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município Data 32/06 BODD Edição: 337, 3
Visto do servidor responsável:



Decreto nº 6.936, de 15 de junho de 2022 Fls. 5 de 5

ANEXO ÚNICO RELAÇÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS E PRAZOS DE VALIDADE

Nº dos Concursos Públicos	Início da Validade/ Homologação (a)	Início da Contagem dos Prazos de Suspensão da Validade (b)	Validade do Período 1 em Dias (c = b-a)	Fim da Contagem dos Prazos de Suspensão da Validade (d)	Validade Restante em Dias (e = 1.460 ou 730 c)	Fim Validade (f = d+e)
01/2018 (Demais Cargos)	19/01/2019	20/03/2020	426	31/12/2021	1.034	30/10/2024
01/2018 (Cargos de Motorista, Motorista Veículos Pesados e Operador de Máquina Pesada I)	02/02/040	00/00/0000	440			
resaua I)	02/02/2019	20/03/2020	412	31/12/2021	1.048	13/11/2024
02/2018	19/01/2019	20/03/2020	426	31/12/2021	1.034	30/10/2024
01/2019 (Demais Cargos)	30/07/2019	20/03/2020	234	31/12/2021	1.226	10/05/2025
01/2019 (Operador de Máquina Pesada I)	22/08/2019	20/03/2020	211	31/12/2021	1.249	02/06/2025
01/2020		20/03/2020	0	31/12/2021	730	31/12/2023

Fonte: Departamento de Recursos Humanos, Fev. 2022.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021 Decreto nº 6,675 de 14 de Janeiro de 2021



Quarta-feira, 22 de Junho de 2022

Ano I | Edição nº 337

Página 3 de 6

Secretaria de Gabinete-GAP

DECRETO Nº. 6.936, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Regulariza e ratifica a suspensão da contagem dos prazos de validade dos Concursos Públicos Municipais nºs 01 e 02/20218, nº 01/2019 e nº 01/2020, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, e da Lei Federal nº 14.314, de 24 de março de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente; Considerando a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e suspendeu a

contagem dos prazos de validade dos concursos públicos, nos seguintes termos do seu art. 10:

Art. 10. Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

§ 1º (VETADO). § 2º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de

calamidade pública. § 3º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos

Considerando a Lei Federal nº 14.314, de 24 de março de 2022, que deu nova redação ao art. 10 da Lei Complementar Federal nº 173/2020, ratificando a suspensão da validade de concursos públicos de 20 de março de 2020 – início do período de estado de calamidade pública devido à pandemia da Covid-19 - a 31 de dezembro de 2021; que os prazos de vigência voltaram a correr no início de 2022, mesma data fixada para a liberação das nomeações de candidatos aprovados; e que a suspensão da contagem de prazos deverá ser publicada pelos respectivos órgãos públicos, com a declaração

expressa de todos os efeitos dela decorrentes:

Art. 10. Fica suspensa a contagem dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até o término da vedação do aumento de despesa com pessoal por força desta Lei Complementar.

[...] § 2º A contagem de prazos suspensa volta a correr a partir do dia seguinte ao

§ 2º A contagem de prazos suspiensa volta de complementar. § 3º A suspensão da contagem de prazos deverá ser publicada pelos respectivos órgãos públicos, com a declaração expressa de todos os efeitos dela decorrentes.

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Recursos Humanos, para regularizar e ratificar a suspensão da contagem dos prazos dos concursos públicos municipais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, e da Lei Federal nº 14.314, de 24 de março de

DECRETA:

Art. 1º Fica regularizada e ratificada a suspensão da contagem dos prazos dos Concursos Públicos Municipais n°s 01 e 02/20218, nº 01/2019 e nº 01/2020, no período de 20 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2021, e todos os efeitos dela decorrente, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, e da Lei Federal nº 14.314, de 24 de março de 2022.

Art. 2º Considerando o disposto no art. 1º deste decreto, os prazos de validade dos Concursos

Públicos Municipais nºs 01 e 02/20218, nº 01/2019 e nº 01/2020, passam a vigorar na seguinte

I - Concurso Público nº 01/2018 (Demais Cargos):

a) Ato de homologação: Decreto nº 6.380, de 18 de janeiro de 2019; b) Início da validade/homologação: 19 de janeiro de 2019;

- c) Início do período de suspensão da validade: 20 de março de 2020;
- d) Ato de prorrogação: Decreto nº 6.678, de 18 de janeiro de 2021 e) Fim do período de suspensão da validade: 31 de dezembro de 2021;

f) Validade: até 30 de outubro de 2024;

- II Concurso Público nº 01/2018 (Cargos de Motorista, Motorista Veículos Pesados e Operador de Máquina Pesada I):
- a) Ato de homologação: Decreto nº 6.386, de 1º de fevereiro de 2019;

- b) Início da validade/homologação: 2 de fevereiro de 2019;
 c) Início do período de suspensão da validade: 20 de março de 2020;
 d) Ato de prorrogação: Decreto nº 6.679, de 18 de janeiro de 2021;
- e) Fim do período de suspensão da validade: 31 de dezembro de 2021;

f) Validade: até 13 de novembro de 2024;

- III Concurso Público nº 02/2018:
- a) Ato de homologação: Decreto nº 6.381, de 18 de janeiro de 2019; b) Início da validade/homologação: 19 de janeiro de 2019;

- c) Início do período de suspensão da validade: 20 de março de 2020;
- d) Ato de prorrogação: Decreto nº 6.680, de 18 de janeiro de 2021;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021 Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021





Quarta-feira, 22 de Junho de 2022

Ano I | Edição nº 337

Página 4 de 6

Secretaria de Gabinete-GAP

- e) Fim do período de suspensão da validade: 31 de dezembro de 2021;
- f) Validade: até 30 de outubro de 2024;

- 1) Validade: ate 30 de ofutbro de 2024;

 IV Concurso Público nº 01/2019 (Demais Cargos):

 a) Ato de homologação: Decreto nº 6.456, de 30 de julho de 2019;

 b) Início da validade/homologação: 30 de julho de 2019;

 c) Início do período de suspensão da validade: 20 de março de 2020;

- d) Ato de prorrogação: Decreto nº 6.809, de 31 de agosto de 2021;
- e) Fim do período de suspensão da validade: 31 de dezembro de 2021,
- f) Validade: até 10 de maio de 2025; V Concurso Público nº 01/2019 (Operador de Máquina Pesada I): a) Ato de homologação: Decreto nº 6.462, de 22 de agosto de 2019;
- b) Início da validade/homologação: 22 de agosto de 2019;
- c) Início do período de suspensão da validade: 20 de março de 2020;
- d) Ato de prorrogação: Decreto nº 6.810, de 31 de agosto de 2021;
- e) Fim do período de suspensão da validade: 31 de dezembro de 2021;
- f) Validade: até 2 de junho de 2025;
- VI Concurso Público nº 01/2020:
- a) Início do período de suspensão da validade: 20 de março de 2020;
- b) Ato de homologação: Decreto nº 6.732, de 30 de março de 2021;
- c) Fim do período de suspensão da validade: 31 de dezembro de 2021; d) Início da validade: 1º de janeiro de 2022; e) Validade: até 31 de dezembro de 2023.

- Art. 3º O Departamento Municipal de Recursos Humanos adotará as medidas administrativas e operacionais necessárias à implantação deste decreto.
- Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2020.
- Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 15 de junho de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em

lugar público de costume. LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

Nº dos Concursos Públicos	Início da Validade/ Homologação (a)	Início da Contagem dos Prazos de Suspensão da Validade (b)	Validade do Período 1 em Dias (c = b-a)	Fim da Contagem dos Prazos de Suspensão da Validade (d)	Validade Restante em Dias (e = 1.460 ou 730 - c)	Fim Validade (f = d.+e)
01/2018 (Demais Cargos)	19/01/2019	20/03/2020	426	31/12/2021	1.034	30/10/2024
01/2018 Cargos de Motorista, Motorista Veículos Pesados e Operador de Máquina Pesada I)	02/02/2019	20/03/2020	412	31/12/2021	1,048	13/11/2024
02/2018	19/01/2019	20/03/2020	426	31/12/2021	1.034	30/10/2024
01/2019 (Demais Cargos)	30/07/2019	20/03/2020	234	31/12/2021	1.226	10/05/2025
01/2019 (Operador de Máquina Pesada I)	22/08/2019	20/03/2020	211	31/12/2021	1.249	02/06/2025
01/2020		20/03/2020	0	31/12/2021	730	31/12/2023

Fonte: Departamento de Recursos Humanos, Fev. 2022